

CONSELHO FISCAL - PREVNAS

PARECER nº 009/2022

Interessado: Diretoria do PREVNAS

Assunto: Verificação e Análise do Balancete

Período: **JULHO DE 2022**

O Conselho Fiscal do PREVNAS "Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS", reuniu-se na sede do Instituto no dia **17 DE AGOSTO DE 2022** com o objetivo de analisar, verificar e dar parecer sobre os movimentos contábeis e financeiros referentes ao mês de: **JULHO DE 2022**.

I - As despesas realizadas no período correspondem às especificadas nas movimentações contábeis e financeiras apresentadas para apreciação.

II - Quando da conferência técnica do relatório do referido mês verificou-se que a organização e apresentação do mesmo encontram-se compatível com as normas regimentais.

III - Da apreciação geral visualiza-se que os gastos e despesas do período de **JULHO DE 2022** correspondem as receitas previstas e que os movimentos contábeis e financeiros estão compatíveis, tendo sido aprovados por esse Conselho.


IV - Registramos que foram feitos os repasses nos seguintes valores: dos servidores municipais do (Retido) da Prefeitura o valor de R\$ 313.884,02 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), referente a Julho/2022, e do valor patronal da Prefeitura foi repassado R\$ 390.449,33 (trezentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) referente à Maio de 2022; Dos servidores da Câmara Municipal (Retido) o valor de R\$ 6.984,42 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), do patronal da Câmara o valor de R\$ 8.680,66 (oito mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos); Contribuição de inativos e pensionistas, o valor de: R\$ 4.519,10 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos) referente à Julho de 2022. Foi verificado valor em atraso, referente ao restante do Patronal da Prefeitura, do mês de Junho de 2022, no valor de R\$ 387.078,03 (trezentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais e três centavos), que, de acordo com o art. 24 da Lei Municipal nº 695/2015, deverá ser sujeitado à encargos de mora e juros, tendo em vista o questionamento constante no item 2.4.2 do Relatório de Acompanhamento RAC – DFCCG/UCRPPS – 40/2021 do Tribunal de Contas do Estado do MS. O resultado das aplicações financeiras foi a seguinte: renda fixa mensal referente a julho de 2022 de 0,32% totalizando o valor de R\$ 84.164,56 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e na renda variável referente a julho de 2022 de 5,01% totalizando o valor de R\$ 435.225,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); ativos no exterior, Fundo Internacional de Ações BDR referente a julho de 2022, de R\$ 7,88% totalizando o valor de 72.969,17 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 592.358,92 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), foram registrados ainda outras receitas oriundas de parcelamentos e restituições no valor de R\$ 214.081,28 (duzentos e quatorze mil oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Nova Alvorada do Sul-MS, 17 de Agosto de 2022.


Raquel Aparecida Fontana
Presidente


Carlos Ney de Souza Oliveira
Membro/Titular


Alexandre Ferreira de Lima Garajo
Membro/Titular


Aline Ortega dos Reis
Vice- Presidente

PREVNAS**PARECER nº 009/2022**

Interessado: Diretoria do PREVNAS

Assunto: Verificação e Análise do Balancete

Período: **JULHO DE 2022**

O Conselho Fiscal do PREVNAS "Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS", reuniu-se na sede do Instituto no dia **17 DE AGOSTO DE 2022** com o objetivo de analisar, verificar e dar parecer sobre os movimentos contábeis e financeiros referentes ao mês de: **JULHO DE 2022**.

I - As despesas realizadas no período correspondem às especificadas nas movimentações contábeis e financeiras apresentadas para apreciação.

II - Quando da conferência técnica do relatório do referido mês verificou-se que a organização e apresentação do mesmo encontram-se compatível com as normas regimentais.

III - Da apreciação geral visualiza-se que os gastos e despesas do período de **JULHO DE 2022** correspondem as receitas previstas e que os movimentos contábeis e financeiros estão compatíveis, tendo sido aprovados por esse Conselho.

IV - Registramos que foram feitos os repasses nos seguintes valores: dos servidores municipais do (Retido) da Prefeitura o valor de R\$ 313.884,02 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), referente a Julho/2022, e do valor patronal da Prefeitura foi repassado R\$ 390.449,33 (trezentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) referente à Maio de 2022; Dos servidores da Câmara Municipal (Retido) o valor de R\$ 6.984,42 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), do patronal da Câmara o valor de R\$ 8.680,66 (oito mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos); Contribuição de inativos e pensionistas, o valor de: R\$ 4.519,10 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos) referente à Julho de 2022. Foi verificado valor em atraso, referente ao restante do Patronal da Prefeitura, do mês de Junho de 2022, no valor de R\$ 387.078,03 (trezentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais e três centavos), que, de acordo com o art. 24 da Lei Municipal nº 695/2015, deverá ser sujeitado à encargos de mora e juros, tendo em vista o questionamento constante no item 2.4.2 do Relatório de Acompanhamento RAC - DFCCG/UCRPPS - 40/2021 do Tribunal de Contas do Estado do MS. O resultado das aplicações financeiras foi a seguinte: renda fixa mensal referente a julho de 2022 de 0,32% totalizando o valor de R\$ 84.164,56 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e na renda variável referente a julho de 2022 de 5,01% totalizando o valor de R\$ 435.225,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); ativos no exterior, Fundo Internacional de Ações BDR referente a julho de 2022, de R\$ 7,88% totalizando o valor de 72.969,17 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 592.358,92 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), foram registrados ainda outras receitas oriundas de parcelamentos e restituições no valor de R\$ 214.081,28 (duzentos e quatorze mil oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Nova Alvorada do Sul-MS, 17 de Agosto de 2022.

Raquel Aparecida Fontana

Presidente

Alexandre Ferreira de Lima Garajo

Membro/Titular

Carlos Ney de Souza Oliveira

Membro/Titular

Aline Ortega dos Reis

Vice- Presidente

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES

PREVNAS**PORTARIA Nº 08/2022,****DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, A SERVIDORA NILZA DO CARMO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A diretora Presidente do PREVNAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal Nº 00695/2015, e Considerando a implementação das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora **NILZA DO CARMO BATISTA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 5201-8, servidora do quadro efetivo do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 e Lei Previdenciária Municipal nº 695, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Quanto ao reajuste dos proventos de aposentadoria, aplicar-se-á o disposto no § 8º do Art.40 da CF/88, conforme redação da EC 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul (MS), em 17 de agosto de 2022.

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR

Diretora Presidente

Decreto nº 283/2021 - Mat.6315

ROSILENE ALVES PIRES

Diretora Administrativa e de Benefícios

Decreto nº 283/2021 - Mat. 1614

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES